

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026
PROCESSO NUP 0.034905/2026

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência reúne os elementos necessários e suficientes para a caracterização integral do objeto a ser contratado, estabelecendo os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis à adequada prestação dos serviços demandados pela Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista (PGM).

Para o atendimento da necessidade pública descrita neste documento, adota-se o procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento expresso no artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência foi estruturado em estrita conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (artigo 6º, inciso XXIII, artigo 72 e artigo 74, inciso III, alínea "f"), com o Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025, e com o Decreto Municipal nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, além das demais normas correlatas aplicáveis às contratações da Administração Pública Municipal. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, insuscetível de padronização mercadológica estrita ante a singularidade temática do congresso e o renome dos seus organizadores e expositores.

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, compreendendo a aquisição de 3 (três) inscrições destinadas à participação presencial de membros da carreira da Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista no XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais (XXI CBPM).

O evento realizar-se-á presencialmente no Município de Goiânia, Estado de Goiás, no período compreendido entre os dias 10 e 13 de novembro de 2026, congregando a advocacia pública de âmbito municipal de todo o território nacional.

Tal serviço se enquadra com Código CATSER: **25232** (Inscrição em evento: Curso / Treinamento. Educação - Presencial).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. Da Necessidade Pública e do Interesse Institucional

A capacitação continuada e a atualização técnico-jurídica do corpo de procuradores que integra a Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista consubstanciam imperativo de eficiência administrativa e proteção ao erário municipal.

A atuação consultiva e contenciosa da Procuradoria demanda permanente domínio de matérias de elevada complexidade e repercussão fiscal, tais como a implementação da Reforma Tributária e seus impactos diretos sobre as finanças municipais, o marco regulatório do transporte público, contratos de concessão, saneamento básico, governança metropolitana e o uso da inteligência artificial aplicada ao processo decisório governamental.

O XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais apresenta grade temática voltada exatamente para os grandes eixos da gestão jurídica local, incluindo discussões sobre precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal aplicáveis aos Municípios, contratações inovadoras, parcelamento do solo urbano, regularização fundiária e matérias de pessoal e licitações.

Nesse diapasão, o aperfeiçoamento funcional do quadro jurídico viabiliza a higidez dos processos municipais, a mitigação de contingências fiscais e a garantia da segurança jurídica dos atos praticados pelo Poder Executivo local.

4.2. Do Enquadramento na Inexigibilidade de Licitação

A contratação sob exame enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, disciplinada no artigo 74, inciso III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conjugado com o artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", do mesmo diploma normativo.

O legislador federal consagrou expressamente as ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, autorizando a contratação direta quando configurada a inviabilidade de competição material.

A inviabilidade de competição assenta-se na singularidade institucional do evento, concebido e promovido pela Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM) em parceria com a Associação dos Procuradores de Goiânia (APROG), entidade anfitriã inscrita no CNPJ sob o nº 26.660.289/0001-69. Trata-se do fórum temático de maior representatividade da classe no país, cujos painéis, conferencistas, metodologia e cronograma são exclusivos e incomparáveis com outros cursos abertos do mercado corporativo genérico.

A notória especialização da entidade organizadora e do corpo docente decorre de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

destacado conceito no campo do Direito Público Municipal, permitindo inferir que o evento é essencial e reconhecidamente adequado para atingir a finalidade pretendida pela Administração.

4.3. Da Dispensa de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O evento objeto da presente demanda caracteriza-se como contratação de inscrições para participação em congresso aberto ao público especializado, com datas, carga horária, corpo docente e local previamente determinados pela comissão organizadora, sem margem para ingerência estrutural ou modificação de escopo pelo ente municipal contratante.

Em razão de tais peculiaridades e da simplicidade operacional da aquisição, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar resta expressamente dispensada, com amparo no artigo 41, inciso III, do Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025, conforme formalmente registrado no Documento de Formalização de Demanda nº 009/2026.

4.4. Do Alinhamento ao Planejamento Municipal

Em observância ao princípio do planejamento e ao disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se contemplada nas diretrizes do Plano de Contratações Municipal (PCM) da Prefeitura de Boa Vista, observadas as janelas orçamentárias e eventuais atualizações de cronograma previstas para o exercício.

Eventuais alinhamentos ou adequações de cronograma e janelas orçamentárias serão processados na atualização periódica prevista para o mês de setembro de 2026, garantindo a plena conformidade da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A prestação dos serviços contemplará as seguintes especificações e condições técnicas:

a) fornecimento de 3 (três) inscrições nominais para Procuradoras e Procuradores Municipais de Boa Vista no XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais (XXI CBPM);

b) realização do congresso no formato presencial na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, nas instalações do Flamboyant Hall e locais designados na programação oficial;

c) disponibilização de credenciamento e acesso irrestrito às conferências magnas, palestras, painéis temáticos e áreas de interesse do congresso, abrangendo as áreas de Direito Tributário, Urbanismo e Meio Ambiente, Licitações e Contratos, Regime Jurídico de Pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Município em Juízo e Inteligência Artificial;

- d) fornecimento de confirmação formal das inscrições imediatamente após a formalização da contratação e regular quitação;
- e) expedição e entrega de Certificado de Participação aos membros inscritos ao término do evento, atestando a carga horária cumprida para fins de registro funcional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

A futura Contratada, Associação dos Procuradores de Goiânia (APROG), com sede na Av. do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74.884-900, representada por seu Presidente José Paulo Machado e Vasconcelos Júnior, deverá comprovar documentalmente o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima perante a Administração Pública, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Habilitação Jurídica: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ nº 26.660.289/0001-69), estatuto social devidamente registrado e ato formal de eleição e posse da diretoria em exercício, demonstrando os poderes do representante legal signatário da proposta comercial;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); bem como comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da entidade;
- c) Vedações: aplicação estrita do artigo 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo expressamente vedada a subcontratação dos serviços da organização geral do congresso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato por escopo iniciar-se-á com a emissão do instrumento hábil substitutivo da avença e processar-se-á conforme as seguintes etapas:

- a) a Contratante encaminhará à Contratada a relação com os dados funcionais dos 3 (três) Procuradores Municipais indicados pela chefia da Procuradoria-Geral do Município;
- b) a Contratada efetivará e validará formalmente as inscrições, remetendo os respectivos comprovantes e orientações técnicas ao e-mail institucional informado pela PGM no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos dados ou a emissão do empenho;
- c) a prestação material do serviço educacional ocorrerá no interregno de 10 a 13 de novembro de 2026, no Município de Goiânia/GO, conforme a programação oficial do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

d) a consumação do objeto contratual dar-se-á pela validação formal das inscrições e a subsequente emissão dos certificados aos participantes concluintes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão a representante designado pela Administração Pública Municipal, que atuará como Fiscal do Contrato, auxiliado pelo Gestor do Contrato, em cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao fiscal do contrato competirá:

- a) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução e certificar a tempestiva validação das inscrições junto à entidade organizadora;
- b) conferir a emissão da nota fiscal e confrontar os valores faturados com a proposta comercial aprovada;
- c) atestar a nota fiscal correspondente para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) emitir o termo de recebimento definitivo após a apresentação dos comprovantes de participação e certificados do congresso.

O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato após a verificação da regular participação e a disponibilização dos Certificados de Participação emitidos ao término do congresso.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS, PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), decorrente da multiplicação de 3 (três) inscrições ao valor unitário de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).

Constatou-se que a Administração Municipal obteve a aplicação da tarifa diferenciada concedida aos membros de entidades associadas à ANPM no 2º Lote, no montante de R\$ 1.690,00 por participante, vigente para pagamento até 31/08/2026 e ampliada no cronograma geral de 01/08 a 30/09/2026, gerando economia em relação ao valor de inscrições por empenho com pagamento posterior (R\$ 1.890,00) e aos lotes finais de inscrições, comprovando a vantajosidade e economicidade da despesa assumida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

9. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pedido de liquidação e pagamento deverá ser formalizado pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura de serviços emitida em conformidade com as informações do processo e o número da Nota de Empenho correspondente.

Para fins de liquidação, o setor financeiro e a fiscalização técnica verificarão os elementos essenciais da Nota Fiscal, incluindo a correta descrição do evento, valor faturado, dados bancários para depósito e destaque das retenções tributárias federais e municipais pertinentes (PIS, COFINS, CSLL e IRRF).

A Nota Fiscal deverá ser faturada em favor do Município de Boa Vista, sob as seguintes especificações:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Boa Vista / RR

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço: Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011, Bairro São Francisco, CEP 69.305-130, Boa Vista/RR.

A Nota Fiscal deve ser instruída com as certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT), além da certidão fiscal estadual e municipal da sede da empresa.

Constatando-se qualquer divergência ou erro formal no documento fiscal, a liquidação ficará sobrestada até a respectiva correção pela Contratada, sem que disso decorra qualquer ônus pecuniário para o Município de Boa Vista.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação (SMPOFTI), no prazo de 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante ordem bancária eletrônica, em conta de titularidade da empresa Contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista, sob a seguinte classificação:

Órgão/Unidade Orçamentária: Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista

Programa de Trabalho: 020301.04.129.0007.2542

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL E PRAZO DE VIGÊNCIA

Por se tratar de contratação direta decorrente de inexigibilidade para prestação de serviços por escopo de pronto adimplemento quanto às inscrições, o instrumento formal de contrato será validamente substituído por Nota de Empenho, nos termos do artigo 95, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026.

A Nota de Empenho vinculará as partes às obrigações estipuladas no Documento de Formalização de Demanda, na Proposta Comercial e neste Termo de Referência.

O prazo de vigência do ajuste vigorará a partir da emissão e entrega da Nota de Empenho à Contratada, estendendo-se por até 30 (trinta) dias após o encerramento do XXI CBPM, assegurando prazo hábil para a conferência final e o recebimento dos certificados de participação.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da Contratada

a) fornecer tempestivamente a confirmação individual e o comprovante das 3 (três) inscrições requeridas pela Procuradoria-Geral do Município;

b) garantir aos participantes indicados pleno acesso a todas as atividades científicas, acadêmicas e institucionais que compõem o XXI CBPM, nos exatos termos da programação divulgada;

c) emitir e disponibilizar os competentes Certificados de Participação contendo o registro da carga horária efetivamente cumprida pelos membros participantes;

d) comunicar à Administração Municipal, com a devida antecedência, eventuais alterações pontuais de cronograma ou palestrantes que venham a ocorrer na dinâmica do congresso;

e) manter, durante toda a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a regularidade fiscal perante a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho.

12.2. Da Contratante

a) indicar tempestivamente à organizadora os nomes, cargos, matrículas e correios eletrônicos dos Procuradores que participarão do evento;

b) empenhar a despesa e realizar os atos orçamentários e financeiros necessários ao regular pagamento no prazo ajustado;

c) acompanhar e fiscalizar a entrega dos comprovantes de inscrição e dos certificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

por meio do fiscal designado;

d) prestar os esclarecimentos e fornecer os subsídios que se fizerem necessários à regular formalização do certame direto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e da reparação de eventuais danos causados ao erário.

Garantida a prévia manifestação e a ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da regular intimação, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência, aplicável exclusivamente quando ocorrer inexecução parcial do objeto contratual que não justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, após o qual a Administração poderá extinguir o ajuste por inexecução culposa;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, aplicável em caso de inexecução total ou parcial grave;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Boa Vista, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses tipificadas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na aplicação das penalidades, a autoridade julgadora levará em consideração a gravidade da infração, os danos concretos advindos à Administração, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a eventual adoção prévia de programas de integridade pelo infrator.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) naquilo que for cabível, nos Decretos Municipais vigentes e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

A contratação poderá ser rescindida motivadamente por razões de interesse público ou consensualidade entre as partes, observados os procedimentos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista (RR), data constante no sistema.

Elaborado por:

Andréia Aurélio Guerra

Superintendente

Procuradoria-Geral do Município

Autorizo:

Luiz Travassos Duarte Neto

Procurador-Geral Adjunto do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 1

Item	Descrição Detalhada do Serviço	Quantitativo de Procuradores / Inscrições	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Inscrição individual presencial para o XXI Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais (XXI CBPM), a realizar-se em Goiânia/GO entre os dias 10 e 13 de novembro de 2026, com direito a acesso à programação oficial, materiais e certificado.	3	R\$ 1.690,00	R\$ 5.070,00
TOTAL	Valor Total das Inscrições	3		R\$ 5.070,00

